



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Paraná

PROCESSO TIPO 1 - Nº 1310 / 2019

DATA: 04/04/2019 - 8:22
Requerente: BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM
CPF/CNPJ: 052.610.469-47 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro:**
Cidade: - **CEP:** -
Telefone/Celular: /
Email:

ASSUNTO/MOTIVO: ENVELOPE FECHADO DIVERSOS

2 envelopes para pregão nº 025/2019.

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:
-------	---------	-------	-----------

Sua senha é: 36213



Funcionário

000119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR
Brenda Mikaela Campos Estevam

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO DE REGISTRO: CÍRCULO CALCOGRÁFICO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
052.610.469-47

Nome
BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

Nascimento
30/06/1997



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.290.642-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2005

NOME **BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM**

FILIAÇÃO
**FRANCISCO ESTEVAM NETO
RITA DE CASSIA CAMPOS**

NATURALIDADE **ANDIRA/PR** DATA DE NASCIMENTO **30/06/1997**

DQC ORIGEM **COMARCA=ANDIRA/PR, DA SEDE**

C.NASC **8641, LIVRO=A19, FOLHA=28**

CPF **052.610.469-47**

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR **LUIS FERNANDO V. ANTIGAS**
DIRETOR - U.P.A.

LEI N° 7 116 DE 26/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

03/04/2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI-RG 6.5...-6



D

J

eg

x

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

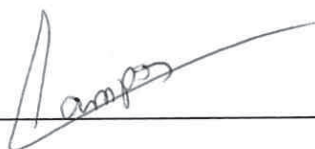
PROCESSO N° 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O Licitante Brenda Mikaela Campos Estevam credencia Brenda Mikaela Campos Estevam, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº 025/2019 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Andirá, 04 de abril de 2019.



Brenda Mikaela Campos Estevam

RG: 10.290.642-0

CPF: 052.610.469-47.

x

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

PROCESSO N° 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

000121

d

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO N°025/19 - FORMA PRESENCIAL

Brenda Mikaela Campos Estevam, CPF/MF 052.610.469-47 e RG 10.290.642-0, sediada na rua Francisco Leandro De Melo n°525 no bairro Paulino Dalaqua, Andirá – PR, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

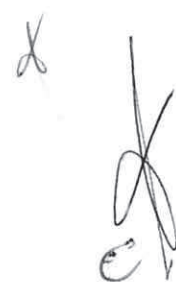
Andirá, 04 de abril de 2019.



Brenda Mikaela Campos Estevam

RG: 10.290.642-0

CPF: 052.610.469-47.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Paraná

d

PROCESSO TIPO 1 - Nº 1282 / 2019

DATA: 02/04/2019 - 10:57
Requerente: Daniel Cardoso Costa
CPF/CNPJ: 060.874.279-10 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro:**
Cidade: - **CEP:** -
Telefone/Celular: /
Email:

ASSUNTO/MOTIVO: ENVELOPE FECHADO DIVERSOS

2 envelopes para pregão nº 025/2019.

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:
-------	---------	-------	-----------

Sua senha é: 37654





Funcionário

000123

✂

Daniel Cardoso Costa

CPF 060.874.279-10 e RG 8.690.064-5

Rua: Gioconda Ida Negrão n 45 – Conj. Luiz Meneghel

Andirá - PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO Nº 25/2019 - FORMA PRESENCIAL

Daniel Cardoso Costa, CPF 060.874.279 - 10 e RG 8.690.064-5, sediada rua: Gioconda Ida Negrão N 45, conj. Luiz Meneghel – ANDIRÁ - PR, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (PESSOA FÍSICA)

Andirá, 02 de Abril de 2019.



Daniel Cardoso Costa RG: 8.690.064-5, CPF: 060.874.279 – 10

✂



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100

000124

↓

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O Licitante DANIEL CARDOSO COSTA, neste ato representado por seu proprietário, DANIEL CARDOSO COSTA, credencia o Sr (a) DANIEL CARDOSO COSTA, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº 025/2019 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

ANDIRÁ, 01 de ABRIL de 2019.



DANIEL CARDOSO COSTA



DANIEL CARDOSO COSTA

↓



000105

✗

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1426241329

VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1426241329

NOME: DANIEL CARDOSO COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 869064-5 SESP PR

CPF: 060.874.279-10 DATA NASCIMENTO: 11/09/1987

FILIAÇÃO: MOISES GONCALVES COSTA
 CLEUSA MARIA CARDOSO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 24260903300 VALIDADE: 28/03/2022 1ª HABILITAÇÃO: 28/05/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]* DATA EMISSÃO: 20/03/2017

LOCAL: ANDIRA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 43547056420 PR912376755

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 02.04.2019
 ALLAN PIERRE BARBEZANI - RG 6.559.050-6

[Signature]

ALLAN PIERRE BARBEZANI - RG 6.559.050-6

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

[Handwritten marks]

000127

d

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Brenda Mikaela Campos Estevam

RG: 10.290.642-0 CPF: 052.610.469-47

PREGÃO Nº 025/2019 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 09h:00min do dia 04/04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR COREOGRÁFICO PARA BANDA MARCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

000127

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

PROCESSO N° 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá - PR.

Prezados Senhores, Ref.: PREGÃO N° 025/2019 – FORMA PRESENCIAL – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE – PESSOA FÍSICA:**NOME:** Brenda Mikaela Campos Estevam, BRASILEIRA, SOLTEIRA**CPF:** 052.610.469-47 **RG:** 10.290.642-0 SSP-PR**REPRESENTANTE E PROFISSÃO/CARGO:** Brenda Mikaela Campos Estevam, Coreógrafa da Banda Musical Municipal.**ENDEREÇO:** Rua Francisco Leandro de Melo n°525, Paulino Dalaqua, ANDIRÁ-PR**TELEFONE:** (43) 99872-0737**E-MAIL:** brendamikaela1@gmail.com**CONTA BANCÁRIA:** Caixa Econômica Ag:0382 Op:013 Conta Poupança: 96338-0**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR COREOGRÁFICO PARA BANDA MARCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max Unit. (R\$)	Valor Max Total. (R\$)
1	INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULA MENSAIS - CERTIFICADO DE CURSO DE REGÊNCIA COM MÍNIMO DE 200 HORAS - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM PRÁTICA DE BANDAS MÚSICAS MARCIAIS, SENDO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL.	_____	_____	_____	_____

2	INSTRUTOR COREOGRÁFICO DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULAS MENSAIS - MÍNIMO 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE CORPO COREOGRÁFICO DE BANDA MUSICAL MARCIAL - EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE CORPO COREOGRÁFICO EM FANFARRAS - CERTIFICADO EM CURSO DE DANÇA, COM TOTAL MÍNIMO DE 300 HORAS.	H	800,0000	R\$20,75	R\$16.600,00
---	---	---	----------	----------	--------------

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Declaro que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Andirá, 04 de abril de 2019.



 Brenda Mikaela Campos Estevam

RG: 10.290.642-0

CPF: 052.610.469-47



000127

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDARAÉ

NOME: DANIEL CARDOSO COSTA

PREGÃO Nº 025/2019 -- FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 09h:00min do dia 04/04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR COREOGRÁFICO PARA BANDA MARCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100

000130

d

PREGÃO Nº 025/2019

Nome: Daniel Cardoso Costa
Endereço: Gioconda Ida Negrão n: 45
CEP: 86.380-000
Cidade: Andirá
Estado: Paraná
R.G. 8.690.064 - 5
CPF nº: 060.874.279 – 10
PIS: 160.140.955 - 36
Celular: (43) 99606-6919
Email: djundergrace@hotmail.com
Banco do Brasil
Agencia: 0891-5
c/c: 14.484-3

ITENS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	DESCRIÇÃO	VR. TOTAL
1	800	20 Horas semanais	R\$20,00	INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL, PARA MINISTRAR AULAS DE TROMPETE, SAXOFONE, CLARINETE, SAX HORN, FLUGUEL, FLAUTA TRANSVERSAL, ESCRITA DE PARTITURAS, MONTAGEM DE ARRANJOS PARA O REPERTÓRIO MUSICAL DA BANDA, AULA TEÓRICAS DE MÚSICA PARA INICIANTES E INTERMEDIÁRIOS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	R\$ 16.000,00

Andirá, 01 de Abril de 2019.



Daniel Cardoso Costa

d
D
E

000132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDARAÉ

Brenda Mikaela Campos Estevam

RG: 10.290.642-0 CPF: 052.610.469-47

PREGÃO Nº 025/2019 -- FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09h:00min do dia 04/04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR COREOGRAFICO PARA BANDA MARCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

000132

✗

Certidão Negativa de Débitos N° 5343

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM**, CPF/CNPJ n° **052.610.469-47**, para fins **DE LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM**, CPF/CNPJ n° **052.610.469-47**, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/05/2019

Andirá , Estado do Paraná , 2 de abril de 2019.

Código de Autenticidade: **05AFCEF2B345A5BE32BA97FD8A19078B**

✗
✗
✗

000133

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR
Brenda Mikaela Campos Estevam

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA CALIGRÁFICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

052.610.469-47

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

30/06/1997



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.290.642-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2005

NO. BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

FILIAÇÃO FRANCISCO ESTEVAM NETO
RITA DE CASSIA CAMPOS

NATURALIDADE ANDIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 30/06/1997

DOC ORIGEM COMARCA=ANDIRA/PR, DA SEDE
C. NASC 8641, LIVRO=A19, FOLHA=28

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LUIZ FERNANDO V. ANTUNES
DIRETOR - UPR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

TIPOGRAFIA CALIGRÁFICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

03/04/2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI-RG 6.511.100-6

Handwritten marks and signatures



000134
 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO 000176

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 161.29681.61-6

NÚMERO 9892260 SÉRIE 0040 UF PR

Brenda Mikaela Campos Estevam

ASSINATURA DO TITULAR



Este é um documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com a Lei nº 2.246, de 1954, e a Portaria nº 1.000, de 1991. O documento tem validade de 10 (dez) anos, contados a partir da data de emissão. O titular deve apresentar este documento em todo momento em que estiver exercendo atividade remunerada. O documento é emitido em nome do titular e não pode ser usado por terceiros. O titular deve manter este documento em seu poder e apresentá-lo sempre que solicitado. O documento é emitido em nome do titular e não pode ser usado por terceiros. O titular deve manter este documento em seu poder e apresentá-lo sempre que solicitado.

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

FILIAÇÃO: FRANCISCO ESTEVAM NETO
 RITA DE CÁSSIA CAMPOS
 NASCIMENTO: 30/06/1987 SEXO: FEMININO
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: ANDARAÍ - PR
 DOCUMENTO: C I 102906420 25/01/2005 SESP PR
 LEI Nº 9.048, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF: 052.610.469-47 CNH: SEÇÃO:
 TIT. ELEITOR: ZONA:
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE LONDRINA/PR - 18/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____ PARA _____
 DATA DE NASC. DE ____/____/____ DOCUMENTO _____
 NOME _____ DOCUMENTO _____
 NOME _____ DOCUMENTO _____
 NOME _____ DOCUMENTO _____

1 - CASAMENTO 2 - DIVÓRCIO 3 - RECONHECIMENTO DE INTERIORIDADE 4 - DATA DE NASCIMENTO
 5 - PER. JUDICIAL 6 - ADOPÇÃO 7 - ACQUISIÇÃO NACIONALIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

000135

d

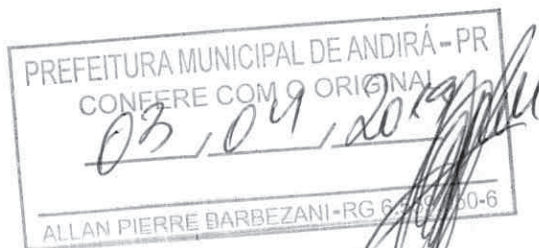
Ofício Circular nº. 001/2019

Andirá, 03 de Março de 2019

Ref: DECLARAÇÃO

Declaramos, a quem interessar possa, que Brenda Mikaela Campos Estevam atuou como Instrutora coreógrafa (professor de dança) do Corpo Coreográfico da Banda Musical Municipal de Andirá (Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação), Através do edital de chamamento público nº 031/2018. O referido contrato teve duração no prazo 23 de Março de 2018 a 31 de Março de 2019.

Por ser expressão da verdade, firmo.




BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

S

d

l

de

000136

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Ofício Circular nº. 0030/2018

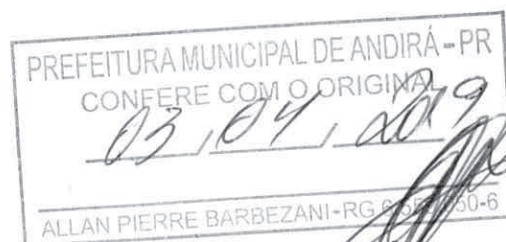
Secretaria de Cultura e Comunicação

Andirá, 15 de março de 2018.

Ref: DECLARAÇÃO

Declaramos, a quem interessar possa, que Brenda Mikaela Campos Estevam atuou como Instrutora coreógrafa (professor de dança) do Corpo Coreográfico da Banda Musical Municipal de Andirá (Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação), através do edital de chamamento público nº 007/2017. O referido contrato teve duração no prazo 10 de maio à 31 de dezembro de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo.



TIAGO SILVIO DEDONÉ

TIAGO SILVIO DEDONÉ
Secretário de Cultura e Comunicação
Portaria nº 10.584

x
d
de

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

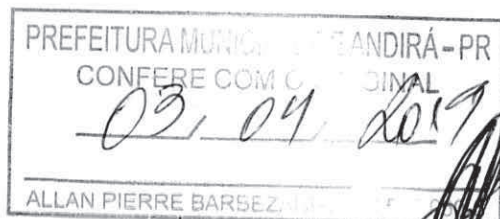
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que Brenda Mikaela Campos Estevam, portadora da Cédula de identidade RG nº 10.290.642-0, foi instrutora coreógrafa da Banda Musical Municipal de Andirá no período de 01/09/2015 à 01/09/2016, com uma carga horária de 90 horas mensais.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 24 de março de 2017.

Laudicea Mello Pereira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 10.542 de 03/01/2017

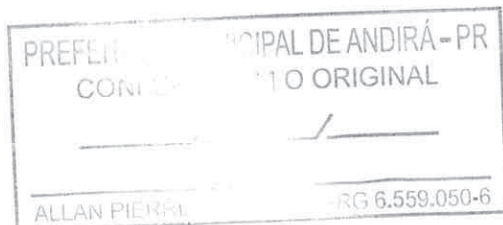


DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Declaramos que Brenda Mikaela Campos Estevam, solteira, inscrita no CPF sob o Nº: 052.610.469-47 e portadora da cédula de Identidade RG nº 10.290.642-0, prestou serviços a este Estabelecimento de Ensino como Instrutora de Linha de Frente, com carga horária 26horas/aulas.

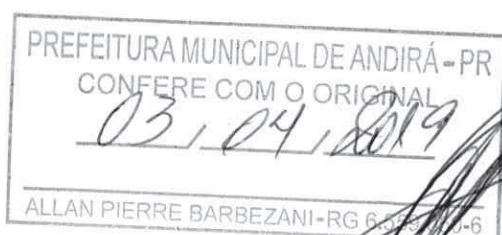
É o que temos a declarar.

Por ser verdade, firmo a presente.



Santa Mariana, 12 de novembro de 2018.


Rosana Maria Momesso Mastellaro
Diretora – Res. 01/97





COLÉGIO ESTADUAL DURVAL RAMOS FILHO - EFMN

Ato de Criação : Res. N°2514/81 D.O.E. de 17/11/81

Rec. do Estab. : Res. N° 1394/82 D.O.E. De 04/06/82

Avenida Goiás, 1545 - Jardim Horizonte

Fone(fax): (43) 3538-1558 - CEP: 86.380-000

ANDIRÁ - PARANÁ



DECLARAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA

Declaro para os devidos fins, que BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM, RG 10.290.542-0, prestou serviços neste Estabelecimento de Ensino durante os anos de 2014 e 2015 como Coreógrafa no Programa Mais Educação, do Governo do Estado do Paraná.


Por ser verdade firmamos a presente declaração.


Andirá, 21 de Março de 2017.

COLÉGIO ESTADUAL DURVAL RAMOS FILHO
Ensino Fundamental e Médio

Ato de Criação: Res. 2514/81 D.O.E. 17/11/81
Rec. do Estab.: Res. 1394/82 D.O.E. 04/06/82

Avenida Goiás, 1545 - Jardim Horizonte
Fones: (43) 538-1558 - Ensino Médio
(43) 338-5255 - Ensino Fundamental


Paulo Alves da Silva
Res. 741/2016
RG. 2.174.363-1
DIRETOR


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
03, 04, 2017
ALLAN PIERRE BARBEZANI - RG 6.5...-6

000140



ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL


Rua São Paulo – Centro – CEP: 86380-000 Fone: (43) 538-2396 ANDIRÁ – PR.
Autorização de Funcionamento Decreto n.º 2398/80 D.O. E. 26/05/80
e-mail: ananery.escola@hotmail.com

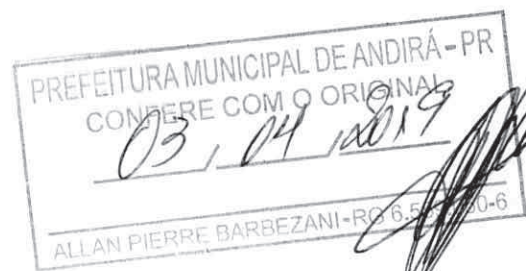
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM,
estagiou como coreógrafa das balizas na Escola Municipal Ana Nery-Ed.Inf. e Ens.
Fund. num período de 2 meses totalizando 17 horas .

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 20 de março de 2017.


Maria Helena Florencio dos Santos
Diretora – Port.nº 10.599/2017









000141

d

ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua São Paulo, 1260 – Vila Santa Inês – cep: 86.380-000 Fone: (43) 3538-3359 ANDIRÁ – PR
Aut. de Func. Decreto n.º 2848 – D.O.E. 20/01/77

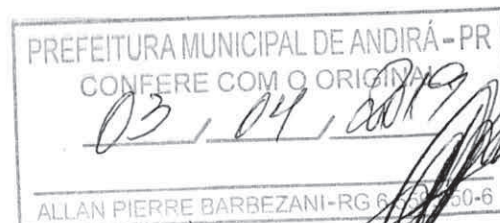
Andirá, 21 de março de 2017.

Declaro para os devidos fins que Brenda Mikaela Campos Estevam desenvolveu atividade como coreógrafa junto à esta instituição de ensino no período de 2 meses no ano de 2016.

Atenciosamente



Mona Lisa Selleti Carvalho
Diretora



x

DP





CNPJ: 26.165.960/0001-03

Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
02/09/2019
ALLAN PIERRE BARBEZANI - RG 6.556.000

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CCE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

CERTIFICAMOS QUE, BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM,
PORTADOR(A) DO CPF DE Nº: 052.610.469-47, CONCLUIU O
CURSO: DANÇA, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM
EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 31 DE JANEIRO DE 2017 À 23 DE
MARÇO DE 2017, COM CARGA HORÁRIA DE 300 HORAS.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

JOSÉ ROBERTO SOARES
Tutor(A) Educacional

FRANCISLENE LOPES
Diretor(A) Pedagógico(A)

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM
Titular Do Certificado

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Declaramos que Brenda Mikaela Campos Estevam, solteira, inscrita no CPF sob o N°: 052.610.469-47 e portadora da cédula de Identidade RG n° 10.290.642-0, presta serviços a este Estabelecimento de Ensino como Professora de Ballet desde a data de 19/09/2017, até o presente momento.

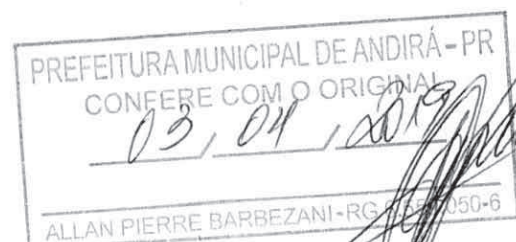
É o que temos a declarar.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Mariana, 11 de dezembro de 2018.



Rosana Maria Momesso Mastellaro
Diretora – Res. 01/97



000144



CERTIFICADO

A Academia Edson Biage, concede o presente Certificado a

Brenda Mikaela Campos

Pela participação no Workshop de House Dance,
realizado no dia 23 de fevereiro de 2018,
com carga horária de 10 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
02.04.2018
ALLAN PIERRE BARREZANI-RODRIGUES-060-6

Edson Biage

Prof. Edson Leandro Biage
CREF: 011339-G/PR

Cornélio Procópio, 23 de fevereiro de 2018

Rodrigo Angello

Rodrigo Angello - Benjamin Richard

X

S
R

Learncafe Ensino Online

CERTIFICADO

de
CONCLUSÃO

Certificamos que

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

052.610.469-47

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Representações de masculinidades na dança contemporânea

Empresa Responsável: Learncafe Ensino Online Eireli - Me

CNPJ: 17.685.718/0001-61



Com início em 20/03/2017 e término em 23/03/2017

Com duração de 20 hora(s)

Código localizador: 2434924.1024253.19951



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

000145

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

PROCESSO N° 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO N°025/19 - FORMA PRESENCIAL

Brenda Mikaela Campos Estevam, CPF/MF 052.610.469-47 e RG 10.290.642-0, sediada na rua Francisco Leandro De Melo n°525 no bairro Paulino Dalaqua, Andirá – PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Andirá, 04 de abril de 2019.



Brenda Mikaela Campos Estevam

RG: 10.290.642-0

CPF: 052.610.469-47.



000147

d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

PROCESSO N° 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO N°025/19 - FORMA PRESENCIAL

Brenda Mikaela Campos Estevam, CPF/MF 052.610.469-47 e RG 10.290.642-0, sediada na rua Francisco Leandro De Melo n°525 no bairro Paulino Dalaqua, Andirá – PR, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

Andirá, 04 de abril de 2019.



Brenda Mikaela Campos Estevam

RG: 10.290.642-0

CPF: 052.610.469-47.

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO N° 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

✕

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO N° 025/2019 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO N° 025/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Andirá, 04 de abril de 2019.



Brenda Mikaela Campos Estevam

RG: 10.290.642-0

CPF: 052.610.469-47.

✕



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

PROCESSO N° 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

DECLARAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PREGÃO N° 025/2019 – FORMA PRESENCIAL

NOME: Brenda Mikaela Campos Estevam.

CPF: 052.610.469-47

RG: 10.290.642-0

ENDEREÇO: Rua Francisco Leandro De Melo n°525

BAIRRO: Paulino Dalaqua

CIDADE: Andirá – PR

TELEFONE: MÓVEL: (43) 998541134 FIXO: (43) 3538-24-07

ESTADO CIVIL: Solteira.

Andirá, 04 de março de 2019.



Brenda Mikaela Campos Estevam.

RG: 10.290.642-0.

CPF: 052.610.469-47.







00015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDARAÉ

NOME: DANIEL CARDOSO COSTA

PREGÃO Nº 025/2019 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09h00min do dia 04/04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR COREOGRÁFICO PARA BANDA MARCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

000151

[Handwritten mark]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CADASTRO 9 - 18624	NÚMERO 484
NOME CONTRIBUINTE DANIEL CARDOSO COSTA	
CNPJ/CPF 060.874.279-10	FINALIDADE DE DIREITO
ENDEREÇO RUA MATO GROSSO, Nº 294	CEP 86380-000
BAIRRO CENTRO	
COMPLEMENTO Andar:	
NOME DO REQUERENTE DANIEL CARDOSO COSTA	CNPJ/CPF - REQUERENTE 06087427910

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/04/2019

[Handwritten signature]
Andirá, 29 de março de 2019

Código de Autenticidade: **FA658902DBB4EFA547094F7129402CDF**

.000152

d

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1426241329

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1426241329

NOME
 DANIEL CARDOSO COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 8690064-5 SESP PR

CPF
 060.874.279-10

DATA NASCIMENTO
 11/09/1987

FILIAÇÃO
 MOISES GONCALVES COSTA
 CLEUSA MARIA CARDOSO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 04106909806

VALIDADE
 20/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
 28/05/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ANDIRA, PR

DATA EMISSÃO
 20/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

43547056420
 PR912376755

PARANÁ

76.235.761/0001-94

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
 CEP 86380-000 - Andirá - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ-PR
 CONFECEÇÃO ORIGINAL
 02.04.2019
 ALLAN PIERRE BARBEZANI 15.050-6.

d



NIS/PIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

Número de Identificação do Trabalhador

16014095536 ← PIS

Nome do Trabalhador

DANIEL CARDOSO COSTA

Nome Social

Nome da Mãe

CLEUSA MARIA CARDOSO

Data Nascimento

11/09/1987

Carteira de Trabalho

Número Série UF

7615468 || 00010 || PR

CNPJ/CEI/CPF do Empregador

01.468.706/0001-45

Data Vínculo

02/05/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

02/09/2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI - RG 65...

D
l

d

DECLARAÇÃO

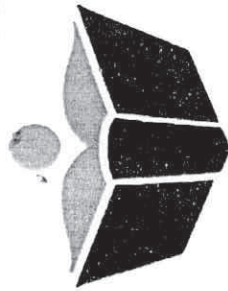
Declaro, para os devidos fins, que **DANIEL CARDOSO COSTA**, R.G. 8.690.064-5, C.P.F. 060.874.279-10, atua como músico na Banda Marcial Marista Pio XII, de Ponta Grossa – PR, desde agosto de 2013, exercendo suas funções com comprovada competência e responsabilidade.



Ponta Grossa, 25 de fevereiro de 2019.


Rafael Rauski – Maestro BMM PIO XII





WR Educacional

CNPJ: 26.165.960/0001-03

Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
02.04.2017
ALLAN PIERRE BARREZANI - RG 9.571.166-6

Certificado

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CCE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

CERTIFICAMOS QUE, DANIEL CARDOSO COSTA, PORTADOR DO CPF DE Nº: 060.874.279-10, RG DE Nº: 8.690.064-5 SSP/PR, CONCLUIU O CURSO: REGÊNCIA MUSICAL, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM MÚSICA, NO PERÍODO DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 À 23 DE NOVEMBRO DE 2016, COM CARGA HORÁRIA DE 300 HORAS.

[Signature]
JOSÉ ROBERTO SOARES
Tutor(A) Educacional

[Signature]
FRANCISLENE LOPES
Diretor(A) Pedagógico(A)

[Signature]
DANIEL CARDOSO COSTA
Titular Do Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

000155



000158

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa DANIEL CARDOSO COSTA, pessoa física portadora da carteira de identidade RG sob nº 8.690.064-5 SSP/PR e CPF sob nº 060.874.279-10, residente e domiciliado à Rua Gioconda Ida Negrão, nº 45 - Conjunto Luiz Meneghel, em Andirá - Pr, é nosso fornecedor/prestador de serviços cadastrado para participação em licitações conforme termos da Lei Federal n.º 8.666/93, prestando serviços de Instrutor de Banda Musical com início no mês de outubro de 2015 até a presente data.

Informamos ainda, que cumpriram sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Andirá, 02 de abril de 2019.

76.235.761/0001-94

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
CEP 86330-000 - Andirá - PR

ALLAN PIERRE BARBEZANI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

D

L

x

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100

000157

✕

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 025/2019 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
 - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 004/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá.
- Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ANDIRÁ, EM 01, ABRIL de 2019.



Daniel Cardoso Costa
RG:8690064-5
CPF: 060.874.279-10

✕



000158

d

Daniel Cardoso Costa

CPF 060.874.279-10 e RG 8.690.064-5

Rua: Gioconda Ida Negrão n 45 – Conj. Luiz Meneghel

Andirá - PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº 25/2019 – FORMA PRESENCIAL

Daniel Cardoso Costa, CPF 060.874.279-10 e RG 8.690.064-5, sediada Rua: Gioconda Ida Negrão n 45 – Conj. Luiz Meneghel – Andirá -PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Andirá, 02 de Abril de 2019



Daniel Cardoso Costa RG: 8.690.064-5, CPF: 060.874.279 – 10





Ata de Realização do Pregão Presencial nº 25 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão 04/04/2019 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 04/04/2019 09:43	Nº da Ata 25	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Orçamento Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ					Processo /

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR COREOGRÁFICO PARA BANDA MARCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

Pregoeiro(a)
ALLAN PIERRE BARBEZANI - Portaria nº 11877/2018 de 16/10/2018

Aos 04 de abril de 2019, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00m - Allan Pierre Barbezani - Pregoeiro, Elenice do Amaral Silva, e Tatiane Aparecida Marchiori - Equipe de Apoio nesta sessão, designados pela Portaria nº 11.877 de 16 de outubro de 2019, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº 025/2019 tendo como objeto o acima descrito

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social 05.261.046/947- BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM	Doc. de Identidade Nome 10.290.642-SSP-PR BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM 052.610.469-47
06.087.427/910- DANIEL CARDOSO COSTA	8.690.064-5SESP/PR DANIEL CARDOSO COSTA 060.874.279-10

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 25 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	800	Horas	INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULA MENSAIS - CERTIFICADO DE CURSO DE REGÊNCIA COM MÍNIMO DE 200 HORAS - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM PRÁTICA DE BANDAS MÚSICAS MARCIAIS, SENDO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
06.087.427/910-	DANIEL CARDOSO COSTA		20,00	Classificado
05.261.046/947-	BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada	
06.087.427/910-	DANIEL CARDOSO COSTA		19,60
		2º Rodada	
06.087.427/910-	DANIEL CARDOSO COSTA		19,50
		3º Rodada	
06.087.427/910-	DANIEL CARDOSO COSTA		19,50
		Conclusão	
06.087.427/910-	DANIEL CARDOSO COSTA		19,50 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	800	Horas	INSTRUTOR COREOGRÁFICO DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULAS MENSAIS - MÍNIMO 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE CORPO COREOGRÁFICO DE BANDA MUSICAL MARCIAL - EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE CORPO COREOGRÁFICO EM FANFARRAS - CERTIFICADO EM CURSO DE DANÇA, COM TOTAL MÍNIMO DE 300 HORAS.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
05.261.046/947-	BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM		20,75	Classificado
06.087.427/910-	DANIEL CARDOSO COSTA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada	
05.261.046/947-	BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM		20,50
		2º Rodada	
05.261.046/947-	BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM		20,00
		3º Rodada	



05.261.046/947-	BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM	20,00
	Conclusão	
05.261.046/947-	BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM	20,00 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 25 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	800	Horas	INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULA MENSAS - CERTIFICADO DE CURSO DE REGÊNCIA COM MÍNIMO DE 200 HORAS - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM PRÁTICA DE BANDAS MUSICAIS MARCIAIS, SENDO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
06.087.427/910-	DANIEL CARDOSO COSTA		20,00	19,50	Arrematante
05.261.046/947-	BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	800	Horas	INSTRUTOR COREOGRÁFICO DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULAS MENSAS - MÍNIMO 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE CORPO COREOGRÁFICO DE BANDA MUSICAL MARCIAL - EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE CORPO COREOGRÁFICO EM FANFARRAS - CERTIFICADO EM CURSO DE DANÇA, COM TOTAL MÍNIMO DE 300 HORAS.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.261.046/947-	BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM		20,75	20,00	Arrematante
06.087.427/910-	DANIEL CARDOSO COSTA		0,00	0,00	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 25 / 2019

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 98058097	Economicidade: 2,50 %	Unidade: Horas
Quantidade: 800		Valor Unitário: 19,50	Valor Total: 15.600,00	Marca:
Arrematante: DANIEL CARDOSO COSTA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 98058098	Economicidade: 3,61 %	Unidade: Horas
Quantidade: 800		Valor Unitário: 20,00	Valor Total: 16.000,00	Marca:
Arrematante: BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 25 / 2019

05.261.046/947- - BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	800	Horas	INSTRUTOR COREOGRÁFICO DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULAS MENSAS - MÍNIMO 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE CORPO COREOGRÁFICO DE BANDA MUSICAL MARCIAL - EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE CORPO COREOGRÁFICO EM FANFARRAS - CERTIFICADO EM CURSO DE DANÇA, COM TOTAL MÍNIMO DE 300 HORAS.		20,00	16.000,00

Quantidade de Itens: 1 Total da Empresa: **R\$ 16.000,00**

06.087.427/910- - DANIEL CARDOSO COSTA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	800	Horas	INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULA MENSAS - CERTIFICADO DE CURSO DE REGÊNCIA COM MÍNIMO DE 200 HORAS - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM PRÁTICA DE BANDAS MUSICAIS MARCIAIS, SENDO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL.		19,50	15.600,00

Quantidade de Itens: 1 Total da Empresa: **R\$ 15.600,00**

Total do Pregão Presencial: R\$ 31.600,00

Foi aberto o envelope nº 1 - contendo as propostas comerciais e inseridos os preços no sistema que estão expressos no Histórico do Pregão. Deu-se início a disputa verbal de lance seguida de negociação em busca do menor preço e cujo resultado encontra-se descrito no Histórico do Pregão acima. A seguir foi aberto o envelope nº 2 - contendo a documentação de habilitação dos participantes classificados, que estando em conformidade às exigências editalícias, foram julgados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ: 76.235.761/0001-94

Estado do Paraná

Exercício: 2019

000161

Pregão Presencial

HABILITADOS. O Pregoeiro declara VENCEDOR do certame os licitantes DANIEL CARDOSO COSTA e BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM. Ao ser perguntado sobre a interposição recursal, todos os presentes se manifestam sobre a desistência de apresentação de recursos. O Pregoeiro declara que os preços serão registrados, solicita o encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e Representante da empresa

ALLAN PIERRE BARBEZANI - Pregoeiro
Portaria nº 11877/2018 de 16/10/2018

ELENICE DO AMARAL SILVA - Membro
Portaria nº 11877/2018 de 16/10/2018

TATIANE APARECIDA MARCHIORI - Membro
Portaria nº 11877/2018 de 16/10/2018

05.261.046/047 - BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM
052.610.469-47 - BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

06.087.427/910 - DANIEL CARDOSO COSTA
060.874.279-10 - DANIEL CARDOSO COSTA



000162
d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 158/2019

De: Procuradoria Municipal
Para: Comissão de Licitação

Do Relatório

Sinopse:

Objeto: contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviço de instrutor musical e instrutor coreográfico para banda marcial.

Modalidade de licitação: Pregão nº 25/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: menor preço, POR ITEM

Valor estimado: custo máximo previsto é de R\$ 32.600,00 – fls. 06.

Previsão orçamentária: Existente para registro de preços (conforme Parecer Contábil 75/2019, em 20 de fevereiro de 2019 – fls. 15).

Documentos juntados:

- 1 – Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Licitação;
- 2 – Publicação da Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Licitação;
- 3 – Solicitação de compra;
- 4 – Projeto Básico;
- 5 – Pesquisas prévias de preço;
- 6 – Autorização da Prefeita;
- 7 – Parecer Contábil;
- 8 – Justificativa de Aplicação (ou não) dos benefícios da LC 147/2014; (sem assinatura)
- 9 – Despacho do Presidente da Comissão Especial de Licitação; (sem assinatura)
- 10 – Minuta do Edital;
- 11 - Parecer Jurídico;
- 12 – Justificativa quanto à semelhança dos orçamentos prévios;
- 13 – Edital;
- 14 - Certidão de afixação do aviso no quadro de avisos;
- 15 – Aviso de Licitação;
- 16 – Cópia da publicação do aviso de licitação no DOM;
- 17 – Comprovante de envio ao *site* da Prefeitura;
- 18 – Juntada de documentos de credenciamento;
- 19 – Juntada de documentos de propostas;
- 20 – Juntada de documentos de habilitação;
- 21 – Ata de Sessão;

Premissas Interpretativas Gerais

A - Quaisquer que sejam as exigências editalícias ou contratuais, nenhuma pode ser óbice à concorrência leal e pessoal, visando sempre à contratação mais vantajosa à Administração Pública. O edital e o contrato (ou Ata) devem respeitar a legislação em vigor, como também os princípios que regem a coisa pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 158/2019

B - Cláusulas, documentos e qualificações que a lei não permita não podem prosperar no Contrato (ou Ata) e no Edital, bem como a Administração não pode deixar de prever aquilo que a lei não permite dispor. Somente é admissível aquilo que seja imprescindível ao objeto e à obtenção da contratação mais adequada ao interesse público.

C - A licitação deve obedecer ao que dita o artigo 37, inc. XXI, da Lei Fundamental da República Federativa do Brasil:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

D - O objeto desse parecer diz respeito à fase externa da licitação, uma vez que já fora confeccionado parecer jurídico no que tange à minuta do edital, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Frise-se que o presente parecer, quanto à fase externa, não é obrigatório segundo doutrina majoritária.

E - Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue ao Departamento de Licitações e Compras e/ou à Comissão de Licitação para, querendo, corrigir as inconformidades, retornando à Procuradoria quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

Da Argumentação Jurídica

Nos moldes da exigência legal do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e pela atribuição de Advocacia Pública que nos acomete, comprometendo-nos à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, "caput", da Constituição Federal, bem como dos princípios da igualdade, proibição administrativa, da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000164

d

PARECER JURÍDICO Nº 158/2019

Vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, de acordo com o art. 3º, "caput", da Lei 8.666/93, passamos a opinar:

A matéria foi trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fase externa do Pregão, segundo o art. 12, da Lei Municipal nº 2.210/2011, é iniciada com a convocação dos interessados, ou seja, após publicação do Edital.

Os autos contêm, até aqui, 161 páginas.

Feitas as considerações iniciais, passamos ao exame de estilo.

Da convocação:

Nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 2.210/2011, a convocação deve ser realizada por meio de aviso, sendo que, de acordo com o valor máximo estimado da licitação, deverá obedecer a diferentes meios de comunicação.

No presente caso, a licitação tem valor máximo estimado de custo máximo previsto é R\$ 32.600,00 – fls. 06.

Nesse sentido, de acordo com o art. 12, Lei Municipal nº 2.210/2011, houve comprovação da publicidade.

Do credenciamento:

Nos termos do art. 12, inc. VI, da Lei Municipal nº 2.210/2011, a empresa participante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos do edital, como também os outros documentos exigidos no edital para o credenciamento.

Da apresentação das propostas, etapa de lances e classificação:

02 participantes credenciaram-se.

O pregoeiro nada disse a respeito da não aceitabilidade dos preços dados em lance, o que se presume tendo sido aceitos.

Não vislumbramos óbice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 158/2019

Da habilitação:

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deu início à conferição dos documentos para habilitação, em que foram considerados habilitados os participantes classificados em primeiro lugar.

Não vislumbramos óbice.

Do julgamento:

O Pregoeiro declarou vencedor o licitante classificado em 1º lugar no item respectivo.

Não vislumbramos óbice.

Conclusão

Considerando especificamente a análise da fase externa da licitação até aqui, nos termos transcritos nesse parecer, entendemos que o procedimento está apto a ser homologado.

No mais, conforme jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Por questão das funções que nos foram atribuídas, era o que, em nossa consciência e opinião, tínhamos a dizer.

Proceda-se aos ulteriores atos, nos termos da Lei Municipal de Pregão e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Murilo Aparecido Corrêa de Souza
 Procurador Municipal
 OAB/PR nº. 52.895
 Decreto nº 5.698/2011

Andaraí, 16 de abril de 2019.

Paula Rodrigues Peres
 Procuradora Municipal
 OAB/PR nº. 56.756
 Decreto nº 5.734/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

00166

d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 058/2019
b) Licitação Nº: 025/2019
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 18/04/2019
e) Data Adjudicação: 18/04/2019
f) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR COREOGRÁFICO PARA BANDA MARCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DANIEL CARDOSO COSTA
CNPJ/CPF: 060.874.279-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULA MENSASIS - CERTIFICADO DE CURSO DE REGÊNCIA COM MÍNIMO DE 200 HORAS - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM PRÁTICA DE BANDAS MÚSICAS MARCIAIS, SENDO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL.	800,00	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.600,00

Fornecedor: BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM
CNPJ/CPF: 052.610.469-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	INSTRUTOR COREOGRÁFICO DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULAS MENSASIS - MÍNIMO 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE CORPO COREOGRÁFICO DE BANDA MUSICAL MARCIAL - EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE CORPO COREOGRÁFICO EM FANFARRAS - CERTIFICADO EM CURSO DE DANÇA, COM TOTAL MÍNIMO DE 300 HORAS.	800,00	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.000,00

00167



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

Pregoeiro
ALLAN PIERRE BARBEZANI

Andirá, 18 de abril de 2019.


IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

00168

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03;

COMERCIAL DE PNEUS GODOY LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 78.037.561/0001-52;

JOSÉ ANTONIO PEREIRA - MEI, inscrito no CNPJ/CPF: 30.996.841/0001-61.

VIGÊNCIA: 18.04.2019 a 17.04.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FLAVIANA MIYAO
Representante Legal

CELSO BUENO DE GODOY
Representante Legal

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3A88A23E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IMPREFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Nota Fiscal do Tipo Produtor Rural autocopiativo, tamanho, 240 mm x 280 mm em 04 (quatro) vias, 1ª via azul, 20 caixas com 500 jogos, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

Preço: pela contratação dos serviços o (a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 18 de Abril de 2019

DISPENSA 27/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

INES COSTA JAEGER
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2941DB37

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

À vista da justificativa apresentada, revogo o procedimento licitatório instaurado através do edital da Licitação Concorrência nº 005/2018, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 18/04/2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:21347807

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

À vista da justificativa apresentada, revogo o procedimento licitatório instaurado através do edital do Pregão Presencial nº 17/2019, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 18/04/2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BCB7B9A6

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

À vista da justificativa apresentada, revogo o procedimento licitatório instaurado através do edital do Pregão Presencial nº 108/2018, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 18/04/2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:81BD8A38

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

À vista da justificativa apresentada, anulo o procedimento licitatório instaurado através do edital do Pregão Presencial nº 127/2018, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 18/04/2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3BCA06F9

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
025/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR COREOGRÁFICO PARA BANDA MARCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VENCEDORES:

DANIEL CARDOSO COSTA, inscrito no CNPJ/CPF: 060.874.279-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM, inscrito no CNPJ/CPF: 052.610.469-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:75CC327F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentações teatrais, 02 (duas) apresentações, educativas – peça “o medo de Terezinha”, com o público da assistência social (cras, creas, conselho tutelar) em parceria com público escolar e sociedade em geral, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Preço: pela contratação dos serviços o (a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 18 de Abril de 2019

DISPENSA 28/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RAFAEL OCHOA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:33C4F34D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ACL ASSIST. E COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Preço: pela contratação dos serviços o (a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 2.672,00 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato,

podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 18 de Abril de 2019

DISPENSA 29/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:29A4111C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.550 DE 18 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA AP. S. B. G. FERREIRA		
Contrato nº	049/2019	Vigência:	18.04.2019 A 17.04.2020
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	029/2019		
Contratado:	ACL ASSIST. E COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA EPP.		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R\$ 2.672,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3AF13D3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.551 DE 18 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

00170

d

CONTRATO

CONTRATO Nº 51 /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: DANIEL CARDOSO COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Ione Elizabeth Alves Abib, residente e domiciliada no município de Andirá – Pr.

CONTRATADO: DANIEL CARDOSO COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.690.064-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 060.874.279-10, residente e domiciliado na Rua Gioconda Ida Negrão, 45, Conj. Luiz Meneghel, Andirá – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1– Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR COREOGRÁFICO PARA BANDA MARCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULA MENSAIS - CERTIFICADO DE CURSO DE REGÊNCIA COM MÍNIMO DE 200 HORAS - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM PRÁTICA DE BANDAS MÚSICAS MARCIAIS, SENDO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL.	800,00	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00

S

Paul



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

00171

d

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais), conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

D Ash



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

00172

df

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.3 - O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar atendimento em até 72 (Setenta duas) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação para dar inícios aos serviços;

D
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

00173

7.2 – Após execução dos serviços, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

D

Phh



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

00174

↓

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

D Pshk



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

00175

df

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, **Pregão nº 025/2019** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

D JPH



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

00176

df

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

16.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

16.3. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado (a) o (a) servidor (a) ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES, matrícula nº 9471 portador (a) da CI/RG nº 2.011.465-7, e inscrito (a) no CPF/MF nº 393.476.309-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplina dos nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "práticas colusivas": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

SD PML



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

00177

d

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Andirá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 14.4.3 abaixo:

17.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Andirá - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Andirá - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

18.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 025/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

18.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

D

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

00178

d

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, 22 de Abril de 2019.

Contratante

Município de Andirá

Jone Elisabeth Alves Abib

Prefeita

Contratado

DANIEL CARDOSO COSTA

DANIEL CARDOSO COSTA

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

00180

d

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

00181

d

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

00182

d

7.3 - O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar atendimento em até 72 (Setenta duas) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação para dar inícios aos serviços;

7.2 - Após execução dos serviços, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD - Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

00183

d

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

00184

df

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, **Pregão nº 025/2019** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

00185

d

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

16.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

16.3. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado (a) o (a) servidor (a) ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES, matrícula nº 9471 portador (a) da CI/RG nº 2.011.465-7, e inscrito (a) no CPF/MF nº 393.476.309-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplina dos nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b)** "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

00185

d

c) "práticas colusivas": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Andirá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 14.4.3 abaixo:

17.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Andirá - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Andirá - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

18.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 025/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

00187

d

18.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, 22 de Abril de 2019.

Contratante

Município de Andirá

Jone Elisabeth Alves Abib

Prefeita

Contratado

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

Representante

art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Altamira do Paraná - PR. 22 de abril de 2019.

PAULA LORENA CURCI

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador: B49C484D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2019**

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **JOSE ANTONIO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.550.228-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº. 582.557.456-53 e matrícula nº 13390, exercendo cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador: FE61837C

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2019 PROCEDIMENTO DE
LICITAÇÃO Nº 18/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **FERREIRA CONCRETO LTDA - ME**, CNPJ 21.094.531/0001-60, representado pelo Sr. Gilvane Everton Ferreira, portador do RG 9.056.201-0 SSP/PR e CPF 049.655.939-79, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 18/2019 e Pregão Presencial nº 08/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 400m³ de concreto usinado, para aplicação em meio fio, obras e serviços do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O presente contrato tem como valor global R\$ 134.950,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) referente aos Lotes 1 e 2, onde o **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.451.0026.1003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 27 de Março de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klippe
Código Identificador: 6AE61ABA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 12.556 DE 18 DE ABRIL DE 2019**

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Realizar Horas extraordinárias (aditivo) no mês de abril de 2019, conforme abaixo discriminado:

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADM	10.00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador: B9D96F31

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019**

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

OBJETO: INSTRUTOR COREOGRÁFICO DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULAS MENSAIS - MÍNIMO 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE CORPO COREOGRÁFICO DE BANDA MUSICAL MARCIAL - EXPERIÊNCIA EM CARGO DE

INSTRUTOR DE CORPO COREOGRÁFICO EM FANFARRAS - CERTIFICADO EM CURSO DE DANÇA, COM TOTAL MÍNIMO DE 300 HORAS.

Preço: pela contratação dos serviços o (a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 22 de Abril de 2019

PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

Representante Legal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:AEA90644

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019**

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

DANIEL CARDOSO COSTA

OBJETO: INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULA MENSIS - CERTIFICADO DE CURSO DE REGÊNCIA COM MÍNIMO DE 200 HORAS - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM PRÁTICA DE BANDAS MUSICAIS MARCIAIS, SENDO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL.

Preço: pela contratação dos serviços o (a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 22 de Abril de 2019

PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

DANIEL CARDOSO COSTA

Representante Legal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:5CD59B1D

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
029/2019**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CÂMBAGEM, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES E INTERMEDIÁRIOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

SIDNEY RAMOS, inscrito no CNPJ/CPF: 29.924.643/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 40.850,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:8DEE40BB

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
030/2019**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL - A CIRCULAÇÃO DO PERIÓDICO A NÍVEL REGIONAL DEVERÁ SER DE CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE PERIODICIDADE DO JORNAL DE 05 (CINCO) VEZES POR SEMANA, SENDO COMPROVADO ATRAVÉS DO IVC (INSTITUTO DE VERIFICAÇÃO DE CIRCULAÇÃO) OU ÓRGÃO SIMILAR, DE MANEIRA A ATENDER A LEI 8.666/93, EM SEU ARTIGO 21, III, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR 137/2011 DO ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR:

TV EDITORA E GRAFICA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/CPF: 28.454.259/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:91234145

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
031/2019**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

SERRARIA OURO VERDE - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/CPF: 19.200.631/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R\$ 22.776,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta e seis reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:7F2C1565

informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de Abril de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:A195F553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL 025/2019, publicado no dia 23/04/2019, página nº 11, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019

LEIA SÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

DATA: 26/04/2019

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:FE883A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DO AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PARA
FINS DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 021/2019, publicado no dia 18/04/2019, página nº 15, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 02/04/2019.

LEIA SÊ:

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 06/05/2019.

DATA: 26/04/2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:A6ACB61B

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DELICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 PARA FINS DE
REGISTRO DE PREÇOS.**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 09/2019, motivado pela necessidade de análise e julgamento de impugnação ao Edital quanto à exigência de laudo e adequações no termo de referência, qual será analisado junto ao departamento competente, e que após esta, será definida nova data para abertura do certame e oportunamente serão divulgadas novas informações.

Andirá, 26 de abril de 2019.

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:219240FA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 024/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Antonina, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 024/2019, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em virtude de pedido de medida cautelar formulada pela Empresa Godinho's Transporte e Logística LTDA.

Outrossim, informa que após cumprimento dos prazos determinados e pronunciamento do Tribunal de Contas do Paraná acerca da continuidade do processo, **o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.**

Antonina, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito

Publicado por:

Maria Eliza Traleski

Código Identificador:015F9BD8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2019**

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 25/04/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – **a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Reforma dos banheiros da Praça Ermelindo Lopes Barroso", neste Município de Astorga-PR,** à empresa abaixo:

1) CONSTRUTORA ÁGILE LTDA, CNPJ: 18.090.542/0001-68, sagrou-se vencedora pelo valor global de R\$ 44.350,59 (Quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), dentro dos prazos e demais condições do edital.

Astorga-PR, 25 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:AA1CD6CB

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2019**

complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 22 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador: B07F158F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.568 DE 25 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal **ADALBERTO CARA OLIVEIRA**, a partir do dia 22 de abril de 2019. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 12.538, de 15 de abril de 2019. O Servidor é ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 22 de abril de 2019.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador: CBDAC4A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.570 DE 25 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 20 de maio de 2019, a Servidora Pública Municipal **SILVANE MARCELA MAZUR**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 31/05/2017 a 30/05/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador: 3569A1E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.571 DE 25 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato n°	050/2019	Vigência:	22.04.2019 A 21.04.2020
Modulidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	025/2019		
Contratado:	BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM		
Objeto:	INSTRUTOR COREOGRAFICO DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS.AULAS MENSAS - MÍNIMO 01 (UM) ANO DE EXPERIENCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE CORPO COREOGRAFICO DE BANDA MUSICAL MARCIAL - EXPERIENCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE CORPO COREOGRAFICO EM FANFARRAS - CERTIFICADO EM CURSO DE DANÇA, COM TOTAL MÍNIMO DE 300 HORAS.		
Valor:	R\$ 16.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador: 52CEB820

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.572 DE 25 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	050/2019	Vigência:	22.04.2019 A 21.04.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	025/2019		
Contratado:	DANIEL CARDOSO COSTA		
Objeto:	INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULA MENSIS - CERTIFICADO DE CURSO DE REGÊNCIA COM MÍNIMO DE 200 HORAS - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM PRÁTICA DE BANDAS MUSICAIS MARCIAIS, SENDO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL.		
Valor:	R\$ 15.600,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:15DED88D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.573 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL AILTON FERNANDO DE SOUZA TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CLAUDIA CRISTINA LEONARDO MARCEL LEMANA WELLINGTON FELIX LIMA MAURO MARCELO ALBONETTI		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA MARIA LUIZA COLLETTI PODANOSQUI BRUNO GARCIA DUTRA ANTONIO CARLOS PAPA AURENILSON CIPRIANO LAUDICEA MELLO PEREIRA DIRCEU LUIZ RODINELLE CASSITTA EDNYRA AP. S B G FERREIRA		
Contrato nº	022/2019	Vigência:	23.04.2019 A 22.04.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	029/2019		
Contratado:	SIDNEY RAMOS		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES E INTERMEDIÁRIOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R\$ 40.850,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:D7571B95

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.574 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	WILSON CAMPOS		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	024/2019	Vigência:	23.04.2019 A 22.04.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	031/2019		
Contratado:	SERRARIA OURO VERDE - EIRELI - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R\$ 22.776,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:098515E4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.575 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **Elza Aparecida da Silva** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.925.809/0001-02, com sede na cidade de ALTO PARANÁ, na RUA SOARES RAPOSO, nº 1374, Bairro CENTRO, neste ato representada por **MANAYRA MARCONI DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 082.071.919-61, RG nº 105269722, expedida por SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 053/2019 e Dispensa n. 028/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de 25 Diária de Agentes de Segurança, devidamente identificados, com viatura personalizada para dar apoio tático com rondas ostensivas e supervisão, afim de atender as demandas da festividade do 37º Aniversário do Município de Altamira do Paraná e 13ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O presente contrato tem como valor R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), onde o **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** de acordo com a emissão das nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato tem com vigência o prazo de execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.13.392.0058.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná - Pr, 25 de Abril de 2019.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Contratado
 FTO Segurança Patrimonial LTDA
MANAYRA MARCONI DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
 João Paulo de Castro Klípe
 Código Identificador:33DA0A64

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO Nº. 8.489 DE 25 DE ABRIL DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais, e Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional; Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal; Considerando o art. 1º, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015; Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa,

ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:

IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão o Sr. **AILTON ALVES PRIMO**, contribuinte cadastrado sob o nº 1 – 1801, referente à dívida de IPTU/TSU e do ano de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2019, 76º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Dorival Tenerelle
 Código Identificador:8D608B01

GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO Nº. 8.490 DE 25 DE ABRIL DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais, e Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1º, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:

IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão o Sr. **TEREZA PLACIDINO ANTONIO**, contribuinte cadastrado sob o nº 1 – 2264, referente à dívida de IPTU/TSU e dos anos de 2016, 2017 e 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2019, 76º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Dorival Tenerelle
 Código Identificador:66B3909C

GABINETE DA PREFEITA
 REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO
 NUMERO DO CONTRATO PORTARIA Nº. 12.572 DE 25 DE
 ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato n°	051/2019	Vigência:	22.04.2019-A 21.04.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	025/2019		
Contratado:	DANIEL CARDOSO COSTA		
Objeto:	INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL - PARA 80 HORAS/AULA MENSAIS - CERTIFICADO DE CURSO DE REGÊNCIA COM MÍNIMO DE 200 HORAS - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM PRÁTICA DE BANDAS MUSICAIS MARCIAIS, SENDO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL MARCIAL		
Valor:	R\$ 15.600,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:10AD22D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.581 DE 26 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal **LEANDRO MANZALLI DE OLIVEIRA**, a partir do dia 29 de abril de 2019. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 12.469, de 28 de março de 2019. O Servidor é ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** e está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 22 de abril de 2019.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A9A59D86

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.491 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.3104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.91.13.00.00.3104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3104 - Educação 25% sobre impostos, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C5C5357E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.582 DE 26 DE ABRIL DE 2019

RODINELLE CASSITTA, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras (aditivo) referente ao mês de abril de 2019, aos Servidores abaixo discriminados:

ADEMIR DA SILVA: 07 HRS